



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100025301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LAYS PINHEIRO LEITÃO - **CNPJ/CPF:** 054.089.713-25

Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças - 107 - Jaçanaú - Maracanaú - CE - 61915-340

Telefone: (85) 98948-4323

E-mail: layspinheiroadm@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: IESTEC- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR TEOLOGICO CRISTAO

Nome Fantasia: GRUPO EDUCACIONAL KORBAN

CPF/CNPJ: 12.509.127/0001-10

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/11/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/hib-uqxf-gwr>

Relato:

A consumidora informa que foi aluna da instituição ora reclamada e concluiu seu curso no ano de 2019. Contudo, desde então, vem enfrentando dificuldades para obter o diploma de conclusão do referido curso.

Em dezembro de 2024, a consumidora entrou em contato com o setor jurídico da instituição, ocasião em que foi informada da existência de um débito no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), referente a mensalidades em atraso no período de março a julho de 2019. De imediato, ao tomar ciência do débito, a consumidora efetuou o pagamento do valor integral via PIX.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Entretanto, poucos dias após o pagamento, a consumidora foi informada pelo mesmo setor jurídico de que não seria possível a emissão de seu diploma, e que o valor pago seria restituído. No dia 09 de janeiro de 2025, a instituição realizou o estorno do valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). No entanto, a situação da consumidora permanece sem resolução, uma vez que o diploma ainda não foi emitido, e não foram prestados esclarecimentos suficientes quanto ao impedimento.

Diante da ausência de resposta satisfatória por parte da instituição, a consumidora se dirigiu até a sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, requer:

1. A emissão imediata do diploma de conclusão de curso;
2. Esclarecimentos formais e detalhados sobre os motivos que levaram à recusa da emissão do documento.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 07 de Outubro de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 07/10/2025

Ass. do consumidor(a): _____

LAYS PINHEIRO LEITÃO